



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DA PREFEITA | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 1 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO..... | 2 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 3 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 6 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 7 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 7 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS | 9 |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS..... | 10 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 10 |
| AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..... | 10 |

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE DA PREFEITA/Nº 18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DE PALMAS/TO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias da servidora Denise Nascimento de Oliveira, cargo Secretária Executiva I, matrícula nº 413037966, relativas ao período aquisitivo 27/09/2019 a 26/09/2020, marcadas para o período de 13/10/2020 a 11/11/2020.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 13(treze) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2020.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária - Chefe de Gabinete da Prefeita
(Ato nº 665 DSG, publicado no DOMP 2.575 de 15/09/2020)

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 609, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2020047421,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de DANIEL RODRIGUES LIMA, a partir de 19 de outubro de 2020, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, matrícula nº 413038919, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 610, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 769-CSS, de 23 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.601, de 23 de outubro de 2020, que cedeu WAGNER BRITO DE ARAÚJO, quanto ao período, onde se lê: pelo período de 5 agosto a 31 de dezembro de 2020; leia-se: pelo período de 23 outubro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 611, DE 30 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada ANA IRACY COELHO DOS SANTOS da função gratificada de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 432, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o DESPACHO N.º 179/2020 – SDH/SEPLAD, exarado pela Superintendência de Recursos Humanos, nos autos do processo administrativo nº 2020045006, para REVOGAR a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora efetiva, KENY TABDA ARRUDA, concedida por meio do Despacho nº 82/2020/GAB/SEPLAD, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.443, a partir da data do protocolo da solicitação, qual seja 30/09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de outubro de 2020.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o DESPACHO N.º 177/2020 - SDH/SEPLAD, exarado pela Superintendência de Recursos Humanos, nos autos do processo administrativo de n.º 2020044709, para CONCEDER a Licença para Mandato Classista a servidora efetiva, JANICE PAINKOW ROSA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Analista em Saúde – Médico, matrícula nº 158791, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de outubro de 2020.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: CARCIA ALVES DO NASCIMENTO

PROCESSO: 2020012028

MATRÍCULA: 413011741

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 286/2020/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 167/2020-JMO, INDEFIRO a

solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 23 de outubro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES FERREIRA

PROCESSO: 2019024220

MATRÍCULA: 335092

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 287/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 233/2020-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 03/05/2020 a 02/05/2021.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 26 de outubro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: LILIAN BARROS DE MORAIS

PROCESSO: 2014004104

MATRÍCULA: 1000031

CARGO: PROFESSOR - III 40 HORAS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 288/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 230/2020-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 15/03/2020 a 14/03/2021.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 26 de outubro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 114 DCG/GAB/SEFIN,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 738 - DSG, de 15 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.595, de 15 de outubro de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos Nº 089/2020, 090/2020, 091/2020, 092/2020, 093/2020, referente ao Processo Nº 2020046591, firmado entre o Município de Palmas e as empresas AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITAR EIRELI – ME, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, F C SANTOS COMERCIAL ME, LÁZARO BEZERRA SOARES –ME, LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, empresas privadas, inscritas sob os CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, 21.189.579/0001-52, 33.830.168/0001-83, 06.088.333/0001-09, 17.930.584/0001-05, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de Expediente.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------|----------------------------|-----------|
| TITULAR | Ariana Naira Gomes de Lima | 413034612 |
| SUPLENTE | Jakeline Rocha Moura | 413036745 |
| SUPLENTE | Ana Lucia Sales Gomes | 413019012 |

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Fundação Municipal da Infância e Juventude, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos Nº 089/2020, 090/2020, 091/2020, 092/2020, 093/2020, referente ao Processo Nº 2020046591, firmado entre o Município de Palmas e as empresas AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITAR EIRELI – ME, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, F C SANTOS COMERCIAL ME, LÁZARO BEZERRA SOARES –ME,

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, empresas privadas, inscritas sob os CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, 21.189.579/0001-52, 33.830.168/0001-83, 06.088.333/0001-09, 17.930.584/0001-05, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de Expediente.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------|------------------------------|-----------|
| TITULAR | Bruna Raquel Freitas Candido | 413041563 |
| SUPLENTE | Amélia Ribeiro dos Santos | 413038258 |
| SUPLENTE | Luiz Mateus Freitas Costa | 413041526 |

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

GLAUBER SANTANA AIRES
Secretário Municipal de Finanças – Interino
ATO Nº 738 - DSG

**PORTARIA Nº 121 DCG/GAB/SEFIN,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 738 - DSG, de 15 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.595, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 95/2020, referente ao Processo Nº 2020014305, firmado entre o Município de Palmas e a empresa SUPER TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.455.507/0001-93, que diz respeito a contratação de serviços de empresa especializada no serviço de comunicação de multimídia, para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 600Mbps.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------|---------------------------------|-----------|
| TITULAR | Priscila Almeida Silva Teixeira | 413037911 |
| SUPLENTE | Ana Lucia Sales Gomes | 413019012 |
| SUPLENTE | Jakeline Rocha Moura | 413036745 |
| SUPLENTE | Járede Wilvi de Sousa Queiroz | 413034619 |

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Agência de Tecnologia da Informação do Município, com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 95/2020, referente ao Processo Nº 2020014305, firmado entre o Município de Palmas e a empresa SUPER TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.455.507/0001-93, que diz respeito a contratação de serviços de empresa especializada no serviço de comunicação de multimídia, para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 600Mbps.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------|---------------------------------|-----------|
| TITULAR | Claudiomar Amorim do Nascimento | 132981 |
| SUPLENTE | Daniel Caio Lemos Penno | 413019336 |

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020.

GLAUBER SANTANA AIRES
Secretário Municipal de Finanças – Interino
ATO Nº 738 – DSG

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 017/2018**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustíveis, e demais especificações expressas no Processo nº 2018017213.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - 1200.04.122.1123.4501; 1200.06.181.1112.4474; 1200.06.181.1119.4536; 1200.06.182.1112.4365; Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno - 1300.04.122.1175.4501; Agência Municipal de Turismo - 1400.23.122.1125.4501; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 1500.08.243.1111.4603; Fundação Municipal de Esporte e Lazer - 1600.27.122.1126.4501; 1600.27.812.1114.4486; Gabinete da Prefeita - 2100.04.122.1127.4501; Procuradoria Geral do Município - 2300.03.122.1144.4501; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - 2500.04.122.1146.4501; 2500.04.122.1117.4568; 2500.04.122.1117.4434; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - 2600.04.122.1128.4501; Secretaria Municipal de Finanças - 2700.04.122.1129.4501; Secretaria da Educação - 2900.12.122.1147.4501; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - 3300.20.122.1132.4501; 3300.20.606.1115.2725; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - 3500.04.122.1134.4501; 3500.26.782.1118.4379; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3700.08.122.1133.4501; Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas - 5200.15.122.1136.4501; Secretaria Municipal de Comunicação - 5600.24.122.1138.4501; Fundo Municipal de Assistência Social - 5800.08.244.1111.4395; 5800.08.244.1111.4355; 5800.08.244.1111.4592; 5800.08.243.1111.4560; Fundo Municipal

de Manutenção da Iluminação Pública – 6300.15.451.1118.2728; Fundação Cultural de Palmas - 7100.13.122.1140.4501; Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de recursos e Energias Sustentáveis - 7700.04.122.1147.4501; Fundação Municipal de Meio Ambiente - 7800.18.122.1145.4501; Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - 7900.04.122.1135.4501; Secretaria Municipal da Saúde – 8600.10.122.1131.4501; 8600.10.301.1110.2710; 8600.10.302.1110.2747, 8600.10.302.1110.2742, 8600.305.1110.2739; Fundação Municipal da Infância e Juventude - 8900.04.122.1150.4501; Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - 9100.04.122.1152.4501; 9100.04.422.1118.3155; Secretaria Municipal de Habitação - 9200.16.122.1151.4501; Casa Civil de Palmas – 9300.04.122.1153.4501; 9300.04.122.1117.4460; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - 9400.15.122.1137.4501; 9400.15.127.1120.4547; 9400.15.127.1120.4377; Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – 9500.10.122.1156.4501; Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - 9600.04.122.1124.4501; Notas de Empenho: 2559, 16947, 19148, 2457, 17248, 2344, 7629, 2564, 4114, 2367, 17138, 10242, 2377, 2386, 7637, 14276, 2414, 2401, 17076, 2728, 2398, 2419, 17123, 2423, 2442, 7983, 4215, 4079, 2520, 9784, 14745, 11872, 2524, 2459, 2467, 9928, 2481, 9929, 2550, 2491, 2496, 2508, 2515, 2474, 2494, 2498, 4222, 2548, 4492, 2551, 4231, 4230, 7630, 2561, 7348, 19198, 19161, 19160, 19159, 19158, 5165; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 001000101; 009000101; 070000101; 007000101; 012300101, 040100103, 004000103, 002000103, 020000103, 045100101, 045100103, 012300101.

BASE LEGAL: Parecer nº 1.265/2020/SUAD/PGM, art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Processo nº 2018017213.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças – Interino (ATO Nº 649 – DSG.), o Sr. Glauber Santana Aires, inscrito no RG Nº 148.363 – SSP/TO e CPF sob nº 626.719.441-87 e a Empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., neste ato representado por Nesterson da Silva Gomes, portador do RG nº 21.417.800-6 SSP/SP, CPF/MF nº 140.536.888-84.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a Fundação Municipal da Infância e Juventude.

VALOR TOTAL: R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos)

RECURSOS: Fundação Municipal da Infância e Juventude – 04.122.1150.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201509, Nota de empenho nº 21743.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020046591. SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças - Interino, o Senhor GLAUBER SANTANA AIRES, brasileiro, portador do RG Nº 148.363 – SSP/TO e CPF sob nº 626.719.441-87 e a Empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, neste ato representada, por ANDERSON ALVES MACEDO, portador do RG nº 1604960639 SSP/BA, CPF/MF nº 683.278.032-04

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

VALOR TOTAL: R\$ 408,15 (quatrocentos e oito reais e quinze centavos)

RECURSOS: Fundação Municipal da Infância e Juventude – 04.122.1150.4501, Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52, Fonte: 001000101, Ficha: 20201509 e 20202813, Nota de empenho nº 21744 e 22206.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020046591. SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças - Interino, o Senhor GLAUBER SANTANA AIRES, brasileiro, portador do RG Nº 148.363 – SSP/TO e CPF sob nº 626.719.441-87 e a Empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 036.320.699-05, neste ato representada, por DANIEL GARTNER BOING, portador do RG nº 3446020 SSP/SC, CPF/MF nº 036.320.699-05.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: F C SANTOS COMERCIAL ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

VALOR TOTAL: R\$ 1.998,15 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

RECURSOS: Fundação Municipal da Infância e Juventude – 04.122.1150.4501, Naturezas de Despesa: 3.3.9.0.30/4.4.90.52, Fonte: 001000101, Fichas: 20201509 e 20202813, Notas de empenho nº 21747 e 22207.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020046591. SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças - Interino, o Senhor GLAUBER SANTANA AIRES, brasileiro, portador do RG Nº 148.363 – SSP/TO e CPF sob nº 626.719.441-87 e a Empresa F C SANTOS COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por FELIPE CARDOSO SANTOS, portador do RG nº 1066404 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.371-04.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: LÁZARO BEZERRA SOARES - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

VALOR TOTAL: R\$ 136,14 (cento e trinta e seis reais e quatorze centavos).

RECURSOS: Fundação Municipal da Infância e Juventude – 04.122.1150.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201509, Nota de empenho nº 21751.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020046591. SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças - Interino, o Senhor GLAUBER SANTANA AIRES, brasileiro, portador do RG Nº 148.363 – SSP/TO e CPF sob nº 626.719.441-87 e a Empresa LÁZARO BEZERRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.333/0001-09, neste ato representada, por LÁZARO BEZERRA SOARES, portador do RG nº 1969176-1051644 SSP/GO, CPF/MF nº 377.416.594-72.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e Juventude.
 VALOR TOTAL: R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)
 RECURSOS: Fundação Municipal da Infância e Juventude – 04.122.1150.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201509, Nota de empenho nº 21752.
 BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020046591.
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças - Interino, o Senhor GLAUBER SANTANA AIRES, brasileiro, portador do RG Nº 148.363 – SSP/TO e CPF sob nº 626.719.441-87 e a Empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.584/0001-05, neste ato representada, por REINALDO JOSÉ DAMACENA SILVA, portador do RG nº 907.750 - SSP/TO, CPF/MF nº 020.626.271-06.
 VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020**

Processo Nº 2020024095. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: registro de preços, para a futura aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Comunidade, Centros de Referência Especializados, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU, para o enfrentamento ao combate da COVID -19. Empresas Vencedoras: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ Nº: 05.216.859/0001-56, itens: 01, 49,50,51,52 e 53, valor R\$: 772.420,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais); CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - LTDA/EIRELI , CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, itens: 06, 14, 27, 48, 55, 56, 57 e 68, valor R\$: 289.871,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais); GREGORIO E MACHADO LTDA, CNPJ Nº 30.981.531/0001-73, itens: 02, 03, 24, 31, 32, 33, 69 e 70, valor R\$: 234.365,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais); HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME , CNPJ Nº 15.346.274/0001-04, itens: 05, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 30, 34 ao 47, 59 ao 67, valor R\$ 1.077.297,00 (Hum milhão e setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais), JC MEDICA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.499.185/0001-23, itens: 04 e 58, valor R\$ 51.436,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais), MAXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.366.038/0001-69, itens: 10, 11, 12, 19, 29 e 54, valor R\$ 144.170,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta reais), SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 03.426.484/0001-23, itens: 22, 23, 25 26 e 28, valor R\$: 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil), SILVENINA UNIFORMES LTDA – EPP, CNPJ Nº 18.386.337/0001-44, itens: 20 e 21, valor R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Data da realização do certame: 02/09/2020.

Palmas -TO, 29 de outubro de 2020.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019**

Processo nº 2019045360, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, sendo objeto a execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e equipamento, e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no município de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico SEISP nº 070/2020/SUPOBRAS, constante nas páginas

712/713 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR a proposta da empresa R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA - ME por cumprir com as exigências do edital. A Comissão Permanente de Licitação declara melhor classificada no certame, a empresa R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA - ME, com valor total de R\$ 791.426,53 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais, cinquenta e três centavos) por apresentar o menor valor global. A ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 30 de outubro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 043/2020**

PROCESSO N.º: 2012026169
 RECORRENTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIUNFO LTDA – ME.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012938

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 45, incisos XXI e XXIX, da Lei 1.840/2011 - Código Sanitário do Município de Palmas/TO. Expor ao consumo, produtos com prazo de validade vencido, manifestamente alterados. Auto de Infração nº. 012938. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de 150 UFIP's. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 08/07/2020 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa aplicada na decisão de Primeira Instância, no valor de 150 UFIP's.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 012938 referente ao processo n.º 2012026169, que versa sobre descumprimento ao Código Sanitário do Município, imputado a PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIUNFO LTDA – ME, acordaram os conselheiros da 4ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa aplicada na decisão de Primeira Instância, no valor de 150 UFIP's. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adelmo Aires Negre
Conselheiro Relator

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020**

PROCESSO: 2020018469
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: EB Infra Construções LTDA.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a execução de calçadas na Quadra 110 Norte (ARNE 24), Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
 VALOR TOTAL: R\$ 422.730,38 (quatrocentos e vinte dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 010190103, Ficha: 20202188.

VIGÊNCIA: 20/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa EB Infra Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.448.846/0001-09 por meio de seu representante legal o senhor Eriton César Szervinsk Mendonça, CPF nº 776.326.995-20 e RG nº 3.915.296 SSP/DF.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o extrato de contrato nº008/20 da Carta convite nº003/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.425 de 06 de Fevereiro de 2020, pág. 13.

Onde se lê:

Data: 31 de Dezembro de 2020

Leia-se:

Data: 03 de Agosto de 2020

Palmas/TO, 30 de outubro de 2020.

Gleicy Braga Ribeiro Gama

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna pública que o Resultado de Licitação nº 003/2020, da Tomada de Preço nº 003/2020, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.601, de 23 de Outubro de 2020, pág. 6.

Onde se lê:

TODO DIA MINE MERCADO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 6.815,00 (Seis Mil Oitocentos e quinze reais).

Leia-se:

TODO DIA MINE MERCADO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 6.842,00 (Seis Mil Oitocentos e quarenta e dois reais).

Palmas/TO, 30 de outubro de 2020.

Irenilda Maria Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro torna público para conhecimento de interessados, que a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 2.256,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), VWS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 11.177,16 (Onze mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos), JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com o valor de R\$ 685,20 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor de 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, com o valor de R\$ 19.950,13 (Dezenove mil novecentos e

cinquenta reais e treze centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020024363, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2020.

Leidinalva Silva Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 ACE PE. JOSIMO TAVARES

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas SALINA CORP EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 348.474,71 (Trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2020028834, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de reforma parcial e piscinas.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2020.

Lidiane Cristaldo Selis Maciel

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 1082/SEMUS/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhes confere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 1.953, de 9 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), posteriormente redenominado como SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorrida em 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no que tange às medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 18, quanto à autonomia dos municípios, nos termos da própria Carta Magna, e a necessidade de adoção de medidas excepcionais em decorrência das situações de emergência em saúde pública ou estado de calamidade pública, ambas regulamentados pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.859, de 18 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), nas partes que especifica.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Palmas decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o enfrentamento à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por todos e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários e a adoção das práticas de autocuidado poderão auxiliar na prevenção e diminuição da taxa de transmissão da COVID-19.

CONSIDERANDO a atuação coordenada do município de Palmas com o objetivo de implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA), criado pela Lei nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011, que trata sobre o Código Sanitário do Município de Palmas.

CONSIDERANDO as especificidades locais do município de Palmas-TO e a necessidade de proteger a saúde da população, de modo a conter o contágio pela COVID-19, devido aos elevados riscos à saúde pública loco-regional-nacional relacionados ao alto potencial de transmissibilidade do Coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.840/2011, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código Sanitário do Município de Palmas e dá outras providências, e em particular o previsto em seu art. 10, no que diz respeito à competência da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito da Vigilância Sanitária de Palmas/TO (VISA PALMAS), de promover e participar de todos os meios de educação e orientação em todo o território do Município.

RESOLVE:

Art. 1º A visitação dos cemitérios no município de Palmas-TO, especialmente no dia 02 de novembro de 2020 – Dia de Finados, é condicionada ao cumprimento do protocolo sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 33/2020, constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ROBERTO PETRUCCI JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA
Nº 1082/SEMUS/GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

NOTA TÉCNICA Nº 33

Assunto: Recomendações Sanitárias a serem aplicadas na visitação de cemitérios, especialmente no Feriado de Finados, 02/11/2020, frente à pandemia da Covid-19.

I - Objetivos:

1. Orientar os trabalhadores e os estabelecimentos/empregadores sujeitos à educação, ao controle e à fiscalização por parte das autoridades sanitárias da VISA PALMAS;

2. Ser aplicada durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) ou de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente do Coronavírus COVID-19.

I – Regras gerais:

1. Divulgar as informações sobre a visitação nos cemitérios no município de Palmas, preferencialmente ao longo dos próximos dias que antecedem o dia 02 de novembro de 2020 – Dia de Finados (feriado nacional), evitando aglomeração;

2. Estender o horário de funcionamento dos cemitérios no Dia de Finados como forma de diminuir o fluxo de pessoas;

3. Prestar serviços de informação aos frequentadores e ambulantes por meio de carro de som, cartazes ou painéis explicativos, que devem estar visíveis e distribuídos em pontos estratégicos sobre as medidas de prevenção da Covid-19 como: o uso obrigatório de máscara; evitar aglomeração; a etiqueta respiratória (proteger com lenços, preferencialmente descartáveis, ou com o antebraço, a boca e nariz ao tossir ou espirrar para evitar disseminação de gotículas das secreções; não cumprimentar as pessoas com aperto de mãos; evitar tocar o nariz, boca e olhos com as mãos não lavadas; manter o distanciamento social de 2 metros de pessoas que não sejam do seu grupo familiar; sobre a higienização correta das mãos;

4. Orientar ainda por meio de serviços de informação que o tempo de permanência dos visitantes deve ser somente o tempo necessário para realizar suas orações e homenagens aos entes queridos falecidos, sendo sugerido o tempo de 30 minutos;

5. Uso obrigatório de máscara por todos os visitantes e colaboradores dos cemitérios;

6. Designar funcionários para orientações sobre o fluxo, durante os horários de visitação;

7. Desestimular a frequência e permanência de idosos e portadores de doenças crônicas (diabetes, cardiopatias, hipertensão, asma e puérperas, entre outras) nesse momento;

8. Intensificar as medidas de controle sanitário no que tange as rotinas de higienização dos ambientes, utilizando detergentes e desinfetantes, registrados nos órgãos competentes, respeitando as orientações dos fabricantes quanto ao modo de uso, conforme já previsto nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) dos cemitérios;

9. Intensificar a limpeza dos sanitários, mantendo-os abastecidos de produtos de higiene, como: dispensadores com sabão líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa e acionadas por pedal;

10. Disponibilizar lixeiras com tampa e pedal em pontos estratégicos dos cemitérios e locais de sepultamento;

11. Certificar-se de que os resíduos comuns sejam removidos adequadamente, sempre que necessário, e descartados com segurança, conforme disposto na Nota Técnica nº 10 (disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br);

12. Estimular a higienização frequente das mãos, disponibilizando locais estratégicos para higienização de mãos com fonte de água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal, além de dispensadores com álcool 70% em pontos estratégicos, principalmente na entrada/saída do estabelecimento, com orientações de uso;

13. Desativar a capela no Dia de Finado como forma de evitar aglomeração de pessoas. Portanto, não será permitida a realização de eventos nas capelas dos cemitérios na data do feriado (02/11/2020);

14. Indisponibilizar bebedouros cujos dispositivos permitam o contato ou a proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação. Os bebedouros poderão estar disponíveis apenas para uso com garrafas ou copos;

15. Treinar todos os colaboradores sobre as medidas protetivas de controle à Covid-19;

16. Garantir os equipamentos de proteção individual, quando couber, e de higiene pessoal para os funcionários;

17. Acompanhar e fazer triagem dos funcionários diariamente para identificar possíveis sintomas do COVID-19 e, em casos de suspeitas, orientar o funcionário a procurar atendimento médico;

18. Alertar sobre os cuidados da utilização do álcool e o perigo de contato com o fogo, tendo em vista o risco de incêndios e queimaduras em função de velas com chamas acessas, por exemplo;

19. Restringir a manutenção ou limpeza de túmulos, jazigos e construções equivalentes até o dia 30 (trinta) de outubro;

20. Estabelecer aos comerciantes ambulantes de flores, velas e outros, o distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, e

demarcar o espaçamento entre os clientes de no mínimo 2 metros de distância;

21. Determinar aos comerciantes ambulantes que seja disponibilizado álcool 70% para o uso nas suas barracas e tendas, assim como aos consumidores;

22. Os serviços funerários poderão instalar tendas no local, sem serviço de alimentação ou qualquer outra prática que provoque aglomeração para que cumpra com todas as medidas de prevenção à Covid-19. No entanto, fica vedado a distribuição de panfletos de qualquer produto ou serviço nas imediações e dentro dos cemitérios.

II - Medidas direcionadas aos usuários

1. Pessoas do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes e portadores de doenças crônicas) devem evitar a circulação ou locais com aglomeração de pessoas;

2. As pessoas que estejam positivadas ou com suspeita para COVID-19 e que estejam no período de 14 dias de isolamento, não devem sair de casa para a visita a cemitérios;

3. Uso obrigatório de máscara durante toda permanência no cemitério;

4. Não tocar os olhos, o nariz ou a boca com as mãos se não estiverem lavadas com água e sabão ou higienizadas com álcool em gel a 70%;

5. Manter o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas que não seja do seu grupo familiar;

6. Levar sua própria garrafa de água, além do álcool em gel a 70%;

7. Evitar o toque em pessoas, objetos ou superfícies;

8. Escolher horários que sabidamente o fluxo de pessoas é menor;

9. Usar a “etiqueta” respiratória ao tossir ou espirrar, protegendo o nariz e a boca com lenço ou papel descartável, ou ainda com o braço, nunca com as mãos;

10. Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% após tossir ou espirrar;

11. Evitar se dirigir a túmulos próximos que no momento tenham pessoas de outra família ou que não sejam do seu convívio cotidiano;

12. Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre as pessoas que se fazem presente no momento da visita à sepultura e em todo tempo de permanência no cemitério, principalmente, se não forem pessoas do mesmo convívio;

13. Ao levar flores e velas para depositar nos túmulos, evitar compartilhar esses artigos com outras pessoas;

14. Evitar tocar no túmulo e nos objetos de decoração do mesmo, como fotos, crucifixo, arranjos de flores, etc;

15. Durante a permanência no cemitério ou local de sepultamento, orienta-se que as pessoas devam evitar consumir lanches e degustar alimentos, inclusive balas, chicletes, doces, etc. no local, pois o manuseio desses alimentos e o uso das mãos para abri-los, além da retirada máscara para ingeri-los, potencializa a transmissão do SARS-CoV-2;

16. Orienta-se às pessoas que após a permanência no cemitério para realização da visita ao túmulo dos finados e eventos afins, deve-se:

- Retirar o calçado ao adentrar à residência e higienizá-lo com produto recomendado pela ANVISA;

- Fazer a troca imediata de toda a roupa utilizada, encaminhando-a para a lavagem;

- Higienizar com álcool a 70% ou produtos desinfetantes certificados pela ANVISA, que possam ser usados em substituição do álcool a 70%, na concentração e tempo recomendado pelo fabricante os objetivos levados para o local, como chaves, carteiras e celular;

- Fazer a higienização, conforme item acima, das partes mais tocadas do veículo utilizado para deslocamento até o cemitério, tais como volante, freio de mão, alavanca de marcha, cintos de segurança, maçanetas, banco, painel, setas, maçanetas das portas e lateral do veículo;

- Evitar tocar em crianças e idosos antes de reforçar os procedimentos de higiene corporal.

III - Colaboradores do cemitério

1. Os colaboradores devem usar máscara de proteção, bem como outros equipamentos de proteção individual, conforme atividade a ser desenvolvida;

2. Intensificar a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou com preparação alcoólica a 70%.

IV - Celebrações religiosas

1. Fica proibida a realização de qualquer tipo de manifestação religiosa que possa favorecer a aglomeração de pessoas;

2. Quanto às celebrações, realizadas em Igreja Católica ou demais organizações religiosas que tenham o costume de resguardar o Dia de Finados, deve-se seguir o Protocolo Específico de cada religião; e conforme disposto na Nota Técnica nº 26 (disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br);

3. Tanto velórios quanto sepultamentos realizados no Dia de Finados ou em qualquer outro momento devem atender ao disposto na Nota Técnica nº 12 (disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br), a qual trata das orientações sobre biossegurança para serviços funerários, casa de velórios e cemitérios.

JOSELITA MONTEIRO DE M. MACEDO
Gerente de Vigilância Sanitária

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Elaboração e pesquisas:

- Cynthia Macedo Fernandes – Inspetora Sanitária / VISA PALMAS;
- Suely Cabral Quixabeira Araujo – Agente de Vigilância Sanitária/VISA PALMAS;
- Joselita Monteiro de M. Macedo – Fiscal Sanitária/ VISA PALMAS.

Revisão Jurídica:

- Assessoria Jurídica da Vigilância Sanitária:
- Fernando Borges Araujo

Edição Final:

- Equipe do Núcleo de Educação e Vigilância Sanitária:
- Silvana Marques Filgueiras Teixeira – Inspetora Sanitária / VISA PALMAS;
- Márcio Trevisan – Inspetor Sanitário / VISA PALMAS;
- Residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:
- Geyce da Silva Sales – Nutricionista
- Mallu Mayara de Sousa Leite – Nutricionista
- Ruth Martins Santos – Médica Veterinária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 DO PP 022/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CMAMS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS - SEDURF

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

Certame: Ata de Registro de Preços 001/2020

Pregão Presencial nº 022/2019

Validade da Ata: 17/01/2021

Processo Licitatório: 032/2019

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais - SEDURF

Processo de Adesão: 2020041033

| Empresa: CONSÓRCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES | | CNPJ: 35.866.355/0001-42 | |
|---|----------------------------|----------------------------|--|
| LOTE 01 | | | |
| ITEM 01 (Aba) | Percentual desconto SINAPI | Percentual Desconto SINAPI | Valor final do serviço com desconto |
| Tabela de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominado SINAPI e serviços e insumos diversos descritos na planilha referencial de preços para as obras de edificação do município de Palmas (Unidades de Saúde), denominada SETOP, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de manutenção corretiva e preventiva de logradouros e vias públicas, abrangendo a manutenção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão municipal. | 09 % | 09 % | 163.880,64 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro centavos) |
| Valor total | | | 163.880,64 |

Palmas, 30 de Outubro de 2020

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais - SEDURF

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA/GAB/SEMAF/Nº 1 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 10 de 11/12/2008, nº 03 de 24/11/2010 e nº 03 de 20/09/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Fabrício Rodrigues Braga, matrícula funcional nº 413.041.485, como responsável por prestar as informações devidas no sistema de Licitações, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia – SICAP–LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e demais necessárias junto ao referido órgão no que concerne às exigências das Instruções Normativas acima descritas, por meio eletrônico com assinatura digital no sistema CADUN/TCE-TO da Unidade Gestora 9000 – Secretaria de Assuntos Fundiários.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

DARCI MARTINS COELHO
Secretário de Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROPONENTE: FUNDAÇÃO SEMEAR
OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo a Aditivo Nº 01, ao Termo de Fomento Nº 02/2019, para ficar consignada Prorrogação do Prazo do projeto cordas e canções, que visa promover ações socioeducativas e de promoção social que contribuam para a superação das violências domésticas e sexual, vividas pelas crianças e adolescentes no município de Palmas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
BASE LEGAL: Processo nº 2019035603, com base no que faculta o art. 42, da Lei 13.019/2014.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, a partir da data de seu vencimento, até o dia 30 de setembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI, CPF nº 633.031.861-87, doravante denominada Concedente, e a FUNDAÇÃO SEMEAR, representado pelo senhor PEDRO BRITO GUIMARÃES, CPF nº 150.722.233-53, doravante denominada Proponente, residente nesta capital.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROPONENTE: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS
OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo a Aditivo Nº 01, ao Termo de Fomento Nº 04/2019, para ficar consignada Prorrogação

do Prazo do projeto “Casa de Marta Resgatando Vidas e Reconstituindo Famílias de Crianças e Adolescentes”, que visa implementar ações de prevenção a gravidez na adolescência, apoio a adolescentes e jovens gestantes vítimas de abuso e violência sexual e capacitação de jovens mulheres de famílias de baixa renda como forma de combate à pobreza, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
BASE LEGAL: Processo nº 2019036607, com base no que faculta o art. 42, da Lei 13.019/2014.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, a partir da data de seu vencimento, até o dia 28 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI, CPF nº 633.031.861-87, doravante denominada Concedente, e a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, representado pelo senhor AMILSON RODRIGUES SILVA, CPF nº 432.703.013-91, doravante denominada Proponente, residente nesta capital.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com a 2.390, de 21/06/18, combinado com o ATO Nº 317 – DSG de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias do(a) servidor(a) SALOMÃO PINHEIRO COELHO JUNIOR, matrícula funcional nº 413019771, ANALISTA DE SISTEMA, relativo ao período aquisitivo de 31/10/2017 a 30/10/2018, anteriormente marcada para o período de 09/11/2020 a 08/12/2020, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posterior a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Anderson Jesus de Menezes
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:
<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



DISQUE 136
Tire suas dúvidas sobre o Covid-19. Evite Superlotar as unidades de saúde.